



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º068/2016

**REF.: PREGÃO N.º 024/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº033/2016
ABERTURA EM 05/05/2016**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP**, estabelecida a Rua Antonio Dolzani, nº 645, Bairro Valada São Paulo, CEP: 89.162.190 - Município de Rio do Sul - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 10.257.026/0001-73, e inscrição estadual sob nº 255.669.275, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **JAMES WERNER HEESCH**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.459.260-1-SESP/SC e do CPF nº 988.569.449-87, residente e domiciliado a Rua Beco Hermenegildo Silveira da Costa nº 6, Bairro Eugênio Schneider – na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de adubos, medicamentos veterinários e outros a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Os produtos solicitados serão retirados conforme a necessidade do Município. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 024/2016, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 17/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 7.974,00 (Sete mil novecentos e setenta e quatro reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP

Item	Especificações	Qtd	Unidade	Vir. Unit.	Vir.Total	Marca
2	Embalagem para mudas 15x15 Pct c/500	60	Pacote	13,20	792,00	AGROPLAST
7	Osmocot 15-09-12 22Kg	6	Und	490,00	2.940,00	OSMOCOTE
8	Pulverizador 20 Lts	6	Und	132,00	792,00	WIPEK
9	Substrato 25Kg	300	Sc	11,50	3.450,00	MAX FERTIL
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$					7.974,00	

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

3171	339030420000	FERRAMENTAS	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	557
3176	339030420000	FERRAMENTAS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	357
3211	339030110000	MATERIAL QUIMICO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	357
3228	339030110000	MATERIAL QUIMICO	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	519
3231	339030110000	MATERIAL QUIMICO	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	593
3365	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	356
3366	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	357
3386	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	519
3391	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	557
3392	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	593
3444	339030190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALA	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	356
3445	339030190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALA	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	357
3465	339030190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALA	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	519
3470	339030190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALA	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	557
3472	339030190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALA	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	593
3520	339030420000	FERRAMENTAS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	356
3538	339030420000	FERRAMENTAS	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	519
3544	339030420000	FERRAMENTAS	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	593
3591	339030110000	MATERIAL QUIMICO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	356
3614	339030110000	MATERIAL QUIMICO	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	557

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos materiais e o efetivo recebimento dos materiais pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos materiais.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- b) o pagamento do produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, precedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se precedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os materiais objeto do presente contrato em no máximo 02 (dois) dias após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Único

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem prévia anuência, por escrito do Pregoeiro, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos à qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle do produto ficarão a encargo da Secretaria solicitante que assinará as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

Parágrafo Único

A empresa vencedora ficará obrigada a entregar os produtos, no local indicado, mediante requisição da Secretaria Solicitante, dentro do Município de Alto Paraíso.

A empresa vencedora arcará com todos os custos diretos ou indiretos, como carga e descarga de produtos, conforme edital e proposta apresentada no Pregão Presencial nº 024/2016.

CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS

O prazo de vigência da garantia e conforme defesa do consumidor a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA TREZE DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato e de até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do (s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Único

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSEIS DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESETE DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 24 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria

Bentec Comércio de Sementes Ltda. Epp
James Werner Heesch
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58